Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 119 • Número 197 • São Paulo, quarta-feira, 21 de outubro de 2009 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.935, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 3.800.000,00 (Três milhões, oitocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de setembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de outubro de 2009.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29045	FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		1.846.200,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		553.800,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		900.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		500.000,00
	T O T A L	1		3.800.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2903.5512	ADMINISTRAÇÃO DA FUND.PREF. FARIA LIMA			3.350.000,00
		1	1	2.400.000,00
		1	3	450.000,00
		1	4	500.000,00
04.127.2903.4488	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS			450.000,00
		1	3	450.000,00
	T O T A L			3.800.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		3.300.000,00
4 5 90 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1		500.000,00
	T O T A L	1		3.800.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2909.5533	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILI			500.000,00
		1	5	500.000,00
04.127.2916.5509	PLANO CARTOGRÁFICO DO ESTADO DE SÃO PA			3.300.000,00
		1	3	3.300.000,00
	T O T A L			3.800.000,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29045	FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM			
	T O T A L	1	1	2.400.000,00
	SETEMBRO			580.000,00
	OUTUBRO			390.000,00
	NOVEMBRO			715.000,00
	DEZEMBRO			715.000,00
	T O T A L	1	3	900.000,00
	OUTUBRO			610.000,00
	NOVEMBRO			200.000,00
	DEZEMBRO			90.000,00
	T O T A L	1	4	500.000,00
	OUTUBRO			250.000,00
	NOVEMBRO			250.000,00
	T O T A L G E R A L			3.800.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
	T O T A L	1	3	3.300.000,00
	NOVEMBRO			2.000.000,00
	DEZEMBRO			1.300.000,00
	T O T A L	1	5	500.000,00
	DEZEMBRO			500.000,00
	T O T A L G E R A L			3.800.000,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
13289	9º	1º		3	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00
TOTAL GERAL					3.800.000,00	3.800.000,00	0,00

DECRETO Nº 54.936, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 775.000,00 (Setecentos e setenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de outubro de 2009.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
20003	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - CAF			
4 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	1		775.000,00
	T O T A L	1		775.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.123.2007.5022	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			775.000,00
		1	4	775.000,00
	T O T A L			775.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9 9 99 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1		775.000,00
	T O T A L	1		775.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
99.999.9999.4671	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			775.000,00
		1	9	775.000,00
	T O T A L			775.000,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
	T O T A L	1	4	775.000,00
	OUTUBRO			775.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	T O T A L	1	9	775.000,00
	DEZEMBRO			775.000,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
13289	9º	1º		3	775.000,00	775.000,00	0,00
TOTAL GERAL					775.000,00	775.000,00	0,00

DECRETO Nº 54.937, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de outubro de 2009.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP -IMESC			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		432.000,00
	T O T A L	1		432.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.122.1714.5902	ADMINISTRAÇÃO DO INST.MED.SOC. CRIM.S.P			432.000,00
		1	1	432.000,00
	T O T A L			432.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21003	ENCARGOS GERAIS DE PESSOAL			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		432.000,00
	T O T A L	1		432.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.274.0000.5027	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			432.000,00
		1	1	432.000,00
	T O T A L			432.000,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP -IMESC			
	T O T A L	1	1	432.000,00
	OUTUBRO			270.000,00
	NOVEMBRO			54.000,00
	DEZEMBRO			108.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	1	1	432.000,00
	OUTUBRO			432.000,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
13289	9º	1º		3	432.000,00	432.000,00	0,00
TOTAL GERAL					432.000,00	432.000,00	0,00

DECRETO Nº 54.938, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 100.875,00 (Cem mil, oitocentos e setenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de agosto de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de outubro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de outubro de 2009

.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43066	FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP			
3 3 90 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1		800,00
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		30,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		4.045,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		96.000,00
	T O T A L	1		100.875,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.4301.5274	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			1.255,00
		1	3	1.255,00
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO			98.790,00
		1	3	98.790,00
12.364.4302.4402	BOLSAS DE ESTUDOS PARA PESQUISA E DESE			800,00
		1	3	800,00
12.364.4302.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. E FAC			30,00
		1	3	30,00
	T O T A L			100.875,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43066	FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		97.215,00
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P.JURÍDICA	1		3.660,00
	T O T A L	1		100.875,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.4301.5274	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			100.875,00
		1	3	100.875,00
	T O T A L			100.875,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
13289	9º	1º		3	100.875,00	100.875,00	0,00
TOTAL GERAL					100.875,00	100.875,00	0,00

DECRETO Nº 54.939, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

Inclui dispositivos que especifica no Decreto nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto nº 51.809, de 16 de maio de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1999 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,